



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027619/2023-29

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0027619/2023-29		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Sidnei Godinho Dias		CPF/CNPJ: 107.735.878-45	
Endereço: Rua João Cordeiro nº 302		Bairro: Campo	
Município: Turmalina	UF: MG		CEP: 39.660-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Sidnei Godinho Dias		CPF/CNPJ: 107.735.878-45	
Endereço: Rua João Cordeiro nº 302		Bairro: Campo	
Município: Turmalina	UF: MG		CEP: 39.660-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda José Pires		Área Total (ha): 2,00	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse Mansa e Pacífica - Sindicato dos Produtores Rurais de Minas Novas, registrada em cartório. Protocolo: 11689, Registro: 2963, Livro: B15, Folha: 258/259. Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Minas Novas MG.	Município/UF: Minas Novas/MG
---	------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3141801-8094.B388.DCBE.448D.B079.2486.C971.4854**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	1	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Implantação de um galpão de para armazenamento de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos.	Atividade não listada na DN 217/217	1

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1	Cerrado Sentido Restrito	Não se aplica	1
Total:	1		Total:	1

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	2,1862	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Data da Vistoria: 09/10/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/04/2024

Validade: 01/04/2027

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 1 ha	Sirgas 2000	23k	745.498.52	8.083.714.95	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras :

- Manter a conservação e proteção da sua área de Reserva Legal (RL) e a área de Remanescente de vegetação nativa.;
- Garantir condições mínimas necessárias para a perpetuação e segurança de sobrevivência da fauna local.

Medidas compensatórias:

Conforme se verifica no Estudo o PTRF tem como objetivo recuperar uma área de 0,1175 hectares, que sofreu intervenção ambiental sem autorização, bem como, compensar os indivíduos de *Caryocar brasiliense* impactados quando das intervenções ocorridas na área onde se pretende a regularização na Modalidade Corretiva mediante o plantio de 5 mudas de pequi para cada indivíduo suprimido ou danificado, conforme estimativas estabelecidas a partir do censo florestal.

Desta forma, o PTRF tem por objetivo a recuperação de 0,1175 hectares com o objetivo de reconstituir a vegetação danificada que incluirá o plantio de 10 mudas da espécie protegida *Caryocar brasiliense*.

Vale ressaltar que a área de instalação do PTRF foi demarcada no interior da área originalmente pretendida para regularização na Modalidade Corretiva, localizada nas proximidades das coordenadas planas UTM (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23K) E: 745561.62 m / N: 8083772.24.

O Projeto afirma, alicerçado por sua Anotação de Responsabilidade Técnica, que a recuperação da área se dará pela regeneração natural pois esse processo consiste em deixar os processos naturais atuarem livremente. O local apresenta alta densidade e diversidade de plantas nativas regenerantes, devido principalmente à proximidade com remanescentes de vegetação nativa, ao solo pouco compactado. Como o potencial de regeneração natural do local a ser recuperado é alto, não será necessário a introdução de mudas de espécies florestais, será realizado apenas o isolamento da área por meio de cercamento, além do enriquecido pelo plantio das mudas de *Caryocar brasiliense*.

O Projeto prevê as seguintes prescrições visando o sucesso de sua implantação:

Coroamento – Se necessário, será realizado coroamento dos indivíduos regenerantes, num raio de 50 (cinquenta) centímetros. A vegetação cortada / capinada será colocada próxima ao indivíduo com o intuito de melhorar as condições físicas e estruturais do solo, reduzir a perda de água próxima a muda e a temperatura.

Tratos culturais - Os cuidados tomados posteriormente a implantação envolvem especialmente o controle das ervas daninhas e o combate às formigas. É de extrema importância aplicar a técnica de coroamento da regeneração citada com relação às formigas, efetuando-se observações periódicas e o combate sempre que se verificar algum dano. Durante o primeiro ano é necessário um repasse na área a cada 15 (quinze) dias e o combate quando necessário com uso de iscas granuladas.

Cercamento – Caso seja evidenciada o risco permanente de Pisoteio e Pastoreio de animais de grande porte (Bovinos, eqüinos e outros) providenciar o cercamento da área com estacas de 2x2 m e 4 fios de arame farpado.

Práticas conservacionistas e de condução da regeneração – Devido aos grandes danos causados pelo fogo, é necessário tomar medidas de prevenção. Por isso é importante manter a fiscalização e construção de aceiros, se necessário, para evitar o alastramento de um incêndio para a área em reconstituição.

Plantio de 10 mudas de *Caryocar brasiliense* - mediante o devido coveamento, adubação e monitoramento do ingresso das mudas.

O Projeto prevê ainda um Cronograma de Execução, compatível com as prescrições previstas para sua implantação, além da descrição da Metodologia de Avaliação dos Resultados, que prevê a realização de vistorias semestrais na área, por um período mínimo de 4 (quatro) anos após implementação do PTRF, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas do projeto.

Em síntese: O PTRF incluído ao Processo, acima discutido e aprovado, busca alcançar a Compensação por impactos causados a indivíduos de *Caryocar brasiliense*.

Conforme afirmam o PIA e o PTRF, foram realizados cálculos de frequência absoluta no Projeto de Intervenção Ambiental, visando apresentar uma estimativa de quantos indivíduos da espécie ocorriam nas áreas suprimidas sem a prévia autorização ambiental, chegando a um resultado de 2 indivíduos de *Caryocar brasiliense* suprimidos.

Os indivíduos de *Caryocar brasiliense* suprimidos de forma irregular serão compensados, tendo por base o disposto no §1º, do artigo 2º, da Lei Estadual N° 10.883/1992, alterada pela Lei Estadual N° 20.308/2012.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as Medidas Mitigadoras propostas no PIA.	Imediato, a partir da vigência da AIA.
2	Executar as prescrições, das Medidas Compensatórias, previstas no PTRF Retificado.	Imediato, a partir da vigência da AIA.
3	Realizar manutenção nas áreas do PTRF e elaborar relatório de acompanhamento das ações executadas, com registro fotográfico, semestralmente, por no mínimo, 05 anos. O relatório deve conter a avaliação dos resultados do PTRF com, no mínimo, os seguintes parâmetros: implantação das medidas de isolamento da área; desenvolvimento dos plantios e replantios, índices de regeneração natural; abundância e frequência de espécies vegetais ingressadas.	Semestral, a partir da vigência da AIA.
4	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento das condicionantes.	Semestral, a partir da vigência da AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva referente ao Auto de Infração nº 309314/2023.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 01/04/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85099763** e o código CRC **F0C71C7E**.

